



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Edifício "Isaac Bento Vilela"

Rua Professor Telles, 335. São Benedito. CEP: 37.940-000 Alpinópolis – MG •Telefax: (35) 3523 1066 • email: camara_alpinopolis@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 010, de 15 de abril de 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS A INSTITUIR MEDIDAS PREVENTIVAS DIANTE DA COVID PARA O PERÍODO DE SAFRA DE CAFÉ"

As vereadoras Maysa Marques Oliveira Brasileiro e Joice de Paula Santos que este subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, propõem o seguinte:

Art. 1º. Autoriza o Município de Alpinópolis a instituir Medidas Preventivas para a Covid-19, no período de Safra de Café, em âmbito municipal e dá outras providências.

Parágrafo único. Entende-se por Medidas Preventivas a Covid-19 o uso de máscara, álcool em gel e o distanciamento seguro.

Art. 2º. As Medidas Preventivas estarão a cargo da Secreta Municipal de Saúde e das Unidades Básica de Saúde do Município.

Art. 3º. Fica a Secretária de Saúde Municipal responsável por organizar as equipes das Unidades Básica de Saúde, divulgar para empregadores, empregados e toda população que quando desembarcarem novos moradores devem procurar as Unidades Básicas de Saúde a fim de tomarem os devidos cuidados.

Art. 4º. Ficam as Unidades Básicas de Saúde responsáveis por cadastrar o novo cidadão no sistema de saúde municipal, orientar as Medidas Preventivas a Covid-19 para o uso de máscara, álcool em gel e o distanciamento seguro por 10 dias, a contar da chegada do cidadão.

Art. 5º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, devendo, inclusive, proceder à regulamentação necessária no prazo máximo de 20 dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia.

Maysa Marques Oliveira Brasileiro
Vereador do PSD

Joice de Paula Santos
Vereadora do PSD

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Presidente e Nobres Edis:

Temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS A INSTITUIR MEDIDAS PREVENTIVAS DIANTE DA COVID PARA O PERÍODO DE SAFRA"*

Como sabido, é chegada o período de safra de café, e o nosso município recebe muitos cidadãos oriundos de outros estados e municípios, e acontecimentos deste tipo, podem colocar tanto a população local como também os novos habitantes em riscos, devido a Covid-19.

Para que possamos ter controle e maiores cuidados, acreditamos que o município deve ter controle e cuidado com os novos habitantes, assim é criado este projeto de lei, que visa promover as Medidas Preventivas da Covid-19 entre empregados, empregadores e toda a população.

Assim, imperiosa a necessidade de aprovação do presente projeto.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto a Vossa Excelência e aos nobres edis a apreciação e aprovação.

Com votos sinceros.

Maysa Marques Oliveira Brasileiro
Vereador do PSD

Joice de Paula Santos
Vereadora do PSD